

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, que poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de IGREJA NOVA/AL, no horário das 10:00 às 12:00, ou pelo e-mail: cpligrejanova@gmail.com.

A não entrega do recibo, exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igreja Nova.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2019

Dados da empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade / Estado: _____ CEP: _____ - _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

Pessoa para contato: _____ Cargo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

Nome: _____ RG e/ou CPF: _____

FONES () _____, () _____, () _____

E-mail: _____

Função na Empresa: _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO NESTA DATA, O PRESENTE EDITAL, BEM COMO OS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Data do Recebimento ____/____/____

Recebi o edital de pregão presencial n° 01/2019:

() E-mail

() Na Sede da Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA na sala de licitação

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

CARIMIBO DO CNPJ

2ª CHAMADA EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igreja Nova

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta Contratual

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019
Menor PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo Nº 14/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - Alagoas, com sede administrativa localizada na Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06 - Igreja Nova - Alagoas - CEP: 57280-000 - IGREJA NOVA/AL, através do pregoeiro designado pelo Exma. Sra. Prefeita, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/13, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP, tipo menor PREÇO POR ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, **conforme anexo I deste edital**, no dia 22/02/2019 às 8H00 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação pertinente.

DIA: 22/02/2019

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

ENDEREÇO DE ONDE OCORRERÁ A SESSÃO: Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antony Moura, localizada no Conjunto Habitacional Carlos Antônio Borges, S/N - Centro, Igreja Nova/AL, CEP nº 57280-000.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.2. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL.

2.3. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4. É Expressamente vedado a adesão desta ata de registro de preços para outros órgãos da administração, para a figura do "carona".

2.5 É PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL E PARCIAL.

3.0 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, **conforme anexo I deste edital**.

3.2. A despesa de que trata o objeto desta licitação corre à conta do orçamento vigente para o corrente ano em compatibilidade com a LOA e LDO.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS E EMPRESAS, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e

4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar dos ITENS exclusivos para ME, EPP e Microempreendedores Individuais - MEI e Cooperativas assim qualificadas as empresas que não se enquadrarem ou não conseguirem comprovar essas condições, nos moldes deste edital.

4.5. não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não aplicar-se-á a exclusividade para as ME e EPP.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, **sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade**, ou CNH ou outro documento oficial com foto.

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) [REDAZIDO] portador(a) da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF sob nº [REDAZIDO], a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Menor Preço Por (lote ou item ou lote global) nº [REDAZIDO]/20 da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, elaborar e assinar declarações, impugnar edital, entrar com recursos e desistir dos

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL

Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

mesmos, lances verbais e **praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data
(Diretor, titular ou Sócio)

5.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador;

5.1.3. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limite da sua atuação;

5.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "MEI, "ME", "EPP" e COOP, à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao Pregoeiro:

a) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007) [junto com declaração de ME OU EPP, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição na data do certame; ou

b) Para Micro Empreendedor individual - MEI não será exigido a certidão simplificada da junta comercial, apenas o certificado da condição de Microempreendedor individual.

C) No caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.5. O descumprimento do subitem 5.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame e não poderá participar dos itens exclusivos para ME, EPP, MEI E COOP.;

5.1.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativas é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "MEI", "ME", "EPP" e "COOP" estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006;

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, separadamente dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A empresa [REDACTED] (endereço completo) CNPJ sob nº [REDACTED] sediada [REDACTED] (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão menor Preço por (item ou lote ou lote global) nº [REDACTED]/20, realizada pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

5.6.1. Caso a empresa não declare a exigência no item 5.6, a mesma terá que estar dentro do envelope de proposta de preços ou expressa na própria proposta sob pena de desclassificação da licitante

5.6.1.1. Caso tenha representante credenciado na sessão, poderá firmar a declaração a próprio punho ou poderá do modelo disponibilizado pelo pregoeiro no ato da sessão

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes da Lei 123/06, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa [REDACTED] (identificação da licitante) com sede na [REDACTED] (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial de nº [REDACTED]/2019 da prefeitura de Igreja Nova/AL.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada do item 5.1.4.

6.0 – DOS ENVELOPES E ENTREGA

6.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

DIA 22/02/2019, ÀS 08h00 (HORARIO LOCAL)

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

ENVELOPE B "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

DIA 22/02/2019, ÀS 08h00 (HORARIO LOCAL)

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

(Razão Social, CNPJ, Endereço da Sede, Endereço Eletrônico, Fone/Fax)

6.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante;

6.1.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios;

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa,

com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.1.1. A proposta de preços deverá conter *marca e modelo dos veículos*, preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, *em algarismos e por extenso*.

7.1.1.1.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

7.2. A proposta de preços, no valor total do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do objeto, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I do presente edital.

7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV) deste Edital, deverá ser preenchida com duas casas decimais depois da vírgula, onde serão considerados na formulação das propostas todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta. A Planilha de custos (Anexo IV), é meramente exemplificativa, devendo ser preenchida conforme a natureza da contratada, só será exigida no momento da entrega da proposta readequada de preços, com os respectivos valores readequados, de acordo com os valores dos lances vencedores. Eventuais erros formais e, desde que não implique na majoração dos preços poderão ser corrigidos pela empresa vencedora, não implicando sua desclassificação.

7.3.2. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Pregão SRP e seus Anexos.

7.3.3. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.6. Ao final da sessão o pregoeiro solicitará ao licitantes presentes a intenção de registrar preço.

7.7 A empresa vencedora do Item deverá apresentar proposta readequada com a composição do custo unitário conforme Anexo IV (modelo meramente exemplificativo), do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da lavratura da ata. A exigência da planilha com a referida composição será apenas para a empresa vencedora e na apresentação da proposta readequada, já com o valor final do Item.

7.8 Na fase lances, será usado como critério o menor valor do quilômetro unitário da rota.

8.0 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Será (ao) classificada (s) pelo pregoeiro a(s) proposta(s) de menor preço por ITEM e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

8.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços POR ITEM, nas

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL

Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

condições do subitem anterior, serão classificadas a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas;

8.1.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial realizar-se o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

8.1.3. Os licitantes classificados, conforme subitem 8.1. serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.1.3.2 Os lances ofertados pelas proponentes não poderá ser menor que 0,5% da proposta de menor valor ofertado.

8.1.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável;

8.1.5. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço Por lote;

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor;

8.1.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igualou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que atendidos os demais termos deste edital;

8.1.7.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.7.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão (perda do direito pelo decurso do prazo);

8.1.7.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante;

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro, caso não tenha sido constatada a hipótese de recurso administrativo;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro
Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL
Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo;

8.1.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão;

8.1.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem;

8.1.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

8.1.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.1.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.1.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

8.1.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

8.1.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.1.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.16. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas;

8.1.17. O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;

8.1.18. O resultado do julgamento das propostas será consignado em ata, comunicado de imediato aos licitantes e divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando for o caso.

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverá estar acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

9.5. No caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8. No caso de MEI a apresentação do CCMEI, certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11. Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **seguridade social**, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.
- 9.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.13. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- 9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme art. 642-A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e na resolução administrativa nº 1470/2011 do tribunal superior do trabalho, de 24 de agosto de 2011.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.16. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

- 9.17. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

9.17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;

9.17.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circula}};$$

9.17.2.1. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço conforme subitem 9.17.1. do presente edital, junto com recibo de entrega na receita federal, através de sistema eletrônico

9.17.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

9.17 No caso de Micro Empreendedor individual, não será exigido Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e nem índices de liquidez por força § 2º do art. 1.179 do Código Civil, artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

9.18 Atestado de visita expedido pelo departamento de Transporte do Município de Igreja Nova/AL, de que o responsável técnico da licitante visitou o local. A visita técnica será realizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da licitação. **A visita técnica não é obrigatória.** O atestado de visita técnica, poderá ser substituído por declaração da licitante que possui pleno conhecimento das rotas e

que assume total responsabilidades sobre a presente declaração (conforme acórdão 234/2015 do TCU). O agendamento das visitas técnicas será feito por email no endereço eletrônico do Secretário de Transportes do Município, endereço eletrônico sec.trans@outlook.com

9.19 Declaração em nome da empresa, MEI, ME, EPP ou Cooperativa de que os veículos e condutores cumprem integralmente a Instrução Normativa de Serviços DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2018, bem como as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Denatran.

9.20 Declaração de que o licitante não pode utilizar o veículo para outro fim, senão o de uso de Transporte Escolar do Município de Igreja Nova/AL, bem como, não poderá no horário escolar, dar "carona", ou permitir o acesso ao veículo de pessoas que não sejam alunos da Educação Básica Municipal.

9.21 Declaração de cumprimento ao disposto no INC. XXXIII, ART. 7º, da CF/88 conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro por intermédio do representante legal infra assinado, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa [REDACTED] com o CNPJ sob nº [REDACTED], cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988. Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

9.22 Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação conforme modelo a seguir:

Declaração

A empresa [REDACTED], com o CNPJ sob nº [REDACTED] Declara, por intermédio do seu representante legal infra assinado, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Local e data

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

10.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 13.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o pregoeiro acerca da motivação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 2 (dois) minutos da declaração de vitória no certame.

10.5. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública,

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL

Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a o órgão gerenciador e o pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

10.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

10.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

10.9. O juízo de retratação feito pelo pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, a Procuradoria Jurídica do Município, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da autoridade competente, quando envolver questões jurídicas.

10.11. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o pregoeiro fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer empresa, através de seu representante legal devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

11.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil;

12.7. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura do CONTRATO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do órgão Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e federal;

13.3 O contrato firmado com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

13.5 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.6 O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

14.0 DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III- Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

15.0 RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de Recebimento definitivo.

15.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo órgão solicitante, através do Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária/Transferência Online, devendo ocorrer em no Máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatórias regular cuja tem que apresenta no ato do pagamento as seguintes certidões: certidões de regularidade fiscal da empresa.

15.3. A não-apresentação das Certidões Negativa de Débito, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

15.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.5. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, CNDT;

15.6. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada;

15.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento;

15.8. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas "a" a "d" abaixo relacionadas, a CONTRATANTE efetivará a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- d) Programa de Integração Social- PIS/PASEP.

15.10. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista, o ISS do Município de Igreja

Nova e os demais tributos que venham a incidir.

15.11. Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de depósito bancário, devendo, neste caso, o contratado informar, em sua proposta final, os seguintes dados:

BANCO; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE _____

15.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

15.13 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

15.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado;

15.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

15.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.0 DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

17.0 - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sem e que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL

Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal, localizada no município de Igreja Nova – Alagoas.

19.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

19.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

19.7. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente;

19.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao pregoeiro no horário das 08 às 12h através do e-mail cpligrejanova@gmail.com.

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, na do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido;

19.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta 60 (sessenta) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica;

19.11. O pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente;

Igreja Nova/AL em 11 de fevereiro de 2019

Werbson dos Santos Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, do Município de Igreja Nova/AL.**

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Igreja Nova:

TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)

Veículo tipo automóvel ônibus, com combustível a diesel, em perfeitas condições de uso, não superior a 15 (quinze) anos de uso, 200cv de potência, capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN, na Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL, nº 01 de 26/09/2017, com combustível e com motorista. Conforme quantitativo informado em a tabela abaixo:

Rota	Km Diário	Km Mensal (20diárias)	Km Anual (11 meses)	Unidade de	Rota do Veículo	Tipo	Turno	Valor do Km	Valor Mensal	Valor Anual
1	100,76	2015,20	22167,20	KM RODADO	Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,55	R\$ 9.169,16	R\$ 100.860,76
2	50,98	1019,60	11215,60	KM RODADO	Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 5,13	R\$ 5.233,95	R\$ 57.573,41
3	82,88	1657,60	18233,60	KM RODADO	Pov: Jenipapo, pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 4,92	R\$ 8.147,66	R\$ 89.624,22
4	73,06	1461,20	16073,20	KM RODADO	Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Quaresma, pov: Alecrim, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 4,97	R\$ 7.257,29	R\$ 79.830,23
5	75,48	1509,60	16605,60	KM RODADO	Pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: Quaresma, pov: Oiteiro, pov: Conceição à Igreja Nova.	ônibus	Vespertino	R\$ 4,97	R\$ 7.497,68	R\$ 82.474,48
6	76,00	1520,00	16720,00	KM RODADO	Pov: Capim Grosso, pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Sitio Novo à Capim Grosso.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,97	R\$ 7.549,33	R\$ 83.042,67
7	27,40	548,00	6028,00	KM RODADO	Pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Capim Grosso, pov: Sitio Novo à Igreja Nova.	ônibus	Vespertino	R\$ 7,98	R\$ 4.374,87	R\$ 48.123,53
8	40,24	804,80	8852,80	KM RODADO	Pov: Palmeira dos Negros, pov: São José à Igreja Nova.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 6,83	R\$ 5.499,47	R\$ 60.494,13
9	32,80	656,00	7216,00	KM RODADO	Pov: Bela Vista à pov: Vista Alegre.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 6,83	R\$ 4.482,67	R\$ 49.309,33
10	71,06	1421,20	15633,20	KM RODADO	Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 5,03	R\$ 7.153,37	R\$ 78.687,11
11	87,66	1753,20	19285,20	KM RODADO	Pov: Flexeiras, pov: Sitio Cruz, pov: Palmeira dos Negros, pov: Tucuns à Igreja Nova. (via BR 101 alternativa para o inverno).	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,92	R\$ 8.617,56	R\$ 94.793,19
12	147,60	2952,00	32472,00	KM RODADO	Pov: Cabo do Pasto, pov: Alecrim, pov: Quaresma, pov: Oiteiro, pov: Sobrado, pov:	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,55	R\$ 13.431,60	R\$ 147.747,60

					Cassimiro, pov: Alagoinhas à Perucaba.						
13	66,28	1325,60	14581,60	KM RODADO	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria, ao pov: Ipiranga	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,03	R\$ 6.672,19	R\$ 73.394,05	
14	144,02	2880,40	31684,40	KM RODADO	Pov: Olho D'Água do Tabuado, pov: Ribeirinha, pov: Retiro, pov: Canoa, pov: Marabinha à Igreja Nova.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,55	R\$ 13.105,82	R\$ 144.164,02	
15	33,14	662,80	7290,80	KM RODADO	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria ao pov: Ipiranga.	ônibus	Vespertino	R\$ 6,27	R\$ 4.153,55	R\$ 45.689,01	
16	58,88	1177,60	12953,60	KM RODADO	Pov: Jenipapo, Sítio Capoeira, pov: Santiago, pov: Jenipapo 3, pov: Jenipapo 2, Assentamento à pov: Jenipapo.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,13	R\$ 6.045,01	R\$ 66.495,15	
17	164,60	3292,00	36212,00	KM RODADO	Pov: Santiago, pov: Jenipapo, pov: Rio da Posse, pov: Alecrim, pov: Quaresma, pov: Oiteiro, pov: Pescocinho II, pov: Pescocinho I, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba.	ônibus	Matutino/Noturno	R\$ 4,55	R\$ 14.978,60	R\$ 164.764,60	
18	45,08	901,60	9917,60	KM RODADO	Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: pescocinho, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba.	ônibus	Vespertino	R\$ 5,35	R\$ 4.823,56	R\$ 53.059,16	
19	106,36	2127,20	23399,20	KM RODADO	Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Alecrim, Pov: Quaresma à pov: Cabo do Pasto.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,55	R\$ 9.678,76	R\$ 106.466,36	
20	33,14	662,80	7290,80	KM RODADO	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria à pov: Ipiranga.	ônibus	Vespertino	R\$ 6,27	R\$ 4.153,55	R\$ 45.589,01	
21	66,00	1320,00	14520,00	KM RODADO	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba.	ônibus	Vespertino	R\$ 5,03	R\$ 6.644,00	R\$ 73.084,00	
22	50,96	1019,20	11211,20	KM RODADO	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), Faz. Perucaba, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,13	R\$ 5.231,89	R\$ 57.550,53	
23	66,00	1320,00	14520,00	KM RODADO	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba.	ônibus	Noturno	R\$ 5,03	R\$ 6.644,00	R\$ 73.084,00	
24	92,92	1858,40	20442,40	KM RODADO	Pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Capim Grosso, pov: Sítio Novo à Igreja Nova.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 4,55	R\$ 8.455,72	R\$ 93.012,92	
25	34,36	687,20	7559,20	KM RODADO	Pov: Tapera, pov: Ipiranga, pov: Itapicuru à Igreja Nova.	ônibus	Vespertino	R\$ 6,27	R\$ 4.306,45	R\$ 47.370,99	
26	63,12	1262,40	13886,40	KM RODADO	Pov: Alecrim, pov: Quaresma, pov: Chã do Sobrado, pov: Oiteiro à pov: Alecrim.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,18	R\$ 6.543,86	R\$ 71.982,47	
27	61,42	1228,40	13512,40	KM RODADO	Pov: Cajueiro, pov: Chinaré, pov: Lagoa Grande, pov: Mata, Pov: Vista Alegre, Pov: Itapicuru à Igreja Nova.	ônibus	Vespertino	R\$ 5,03	R\$ 6.182,95	R\$ 68.012,41	
28	52,76	1055,20	11607,20	KM RODADO	Pov: Catrapó, pov: Remendo, pov: Cajueiro à pov: Chinaré.	ônibus	Matutino	R\$ 5,47	R\$ 5.768,43	R\$ 63.452,69	
29	48,00	960,00	10560,00	KM RODADO	Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, Pov: Vista Alegre, pov: Itapicuru, pov: Sítio Cedro à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 5,47	R\$ 5.248,00	R\$ 57.728,00	
30	50,60	1012,00	11132,00	KM RODADO	Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, pov: Remendo, pov: Itapicuru, pov: Sítio Cedro à Igreja Nova.	ônibus	Matutino	R\$ 5,47	R\$ 5.532,27	R\$ 60.854,93	
31	53,12	1062,40	11686,40	KM RODADO	Pov: Flexeiras, pov: Sítio Cruz, pov: Palmeiras dos Negros, pov: São José à Igreja Nova.	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,47	R\$ 5.807,79	R\$ 63.885,65	
32	72,40	1448,00	15928,00	KM RODADO	Pov: Palmeira dos Negros à Igreja Nova (via BR 101 alternativa para o inverno).	ônibus	Matutino/Vespertino	R\$ 5,03	R\$ 7.288,27	R\$ 80.170,93	

Transporte Escolar para Penedo

Veículo tipo automóvel ônibus, com combustível a diesel, em perfeitas condições de uso, não superior a 15 (quinze) anos de uso, 200cv de potência, capacidade mínima de 46(quarenta e seis) passageiros sentados, com todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN, com combustível e com motorista. Conforme quantitativo informado em a tabela abaixo:

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL
Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com

33	91,48	1829,60	20125,60	KM RODADO	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria, pov: Ipiranga, pov: Sapé, pov: Tabuleiro dos Negros à Penedo.	ônibus	Noturno	R\$ 4,90	R\$ 8.962,60	R\$ 98.588,61
34	89,58	1791,60	19707,60	KM RODADO	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria, pov: Ipiranga, pov: Sapé, pov: Tabuleiro dos Negros à Penedo.	ônibus	Matutino	R\$ 4,90	R\$ 8.776,45	R\$ 96.540,96
35	62,76	1255,20	13807,20	KM RODADO	Igreja Nova, pov: Conceição, pov: Alagoinhas à Penedo.	ônibus	Matutino	R\$ 5,47	R\$ 6.861,76	R\$ 75.479,36
36	112,20	2244,00	24684,00	KM RODADO	Igreja Nova, pov: Conceição, pov: Alagoinhas, pov: Chã da Perucaba, pov: Pescocinho, pov: Perucaba à Penedo.	ônibus	Matutino	R\$ 4,55	R\$ 10.210,20	R\$ 112.312,36
37	104,62	2092,40	23016,40	KM RODADO	Pov: Jenipapo, pov: Cabo do Pasto, pov: Quaresma, pov: Alecrim, pov: Perucaba, pov: Alagoinhas à Penedo.	ônibus	Matutino	R\$ 4,55	R\$ 9.520,42	R\$ 104.724,62

3. DA JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Como rege a Lei no 8.666/93, a contratação referente à locação de veículos para o Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL, é de natureza continuada, onde a interrupção destes serviços poderá comprometer o bom funcionamento da Educação, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, caso não haja modificação significativa de rotas, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

3.2. Deve-se ressaltar que os serviços a serem abrangidos por esta contratação são imprescindíveis para a Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL, pois a Educação é um direito de todos e dever do Estado e do Município.

3.3 A presente licitação será realizada por Item (cada rota será um Item).

3.4 É vedada a subcontratação total ou parcial dos Itens.

3.5. Como condição de assinatura da Ata e/ou Contrato, o vencedor do Item deverá, como condição de **assinatura dos respectivos termos**, entregar cópia do CRLV do veículo em nome do licitante, bem como cópia do curso de motorista obrigatório com a carga horária de 50 horas e termo de autorização do veículo (Vistoria - DENATRAN do Veículo) e autorização de condutor do veículo de transporte Escolar emitidos pelo Detran-AL. No caso de Cooperativas vencedoras, deve ser apresentado cópia do CRLV do veículos em nome dos cooperados ou da cooperativa, bem como, certidão negativa criminal do TJ em nome dos motoristas.

3.6 Declaração em nome da empresa, MEI, ME, EPP ou Cooperativa de que os veículos e condutores cumprem integralmente a Instrução Normativa de Serviços DETRAN-AL nº 01 de 26/09/2017, bem como as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Denatran.

3.7 Nomeação de Comissão especial para fiscalização do Transporte Escolar e para verificação de que todos os itens da referida IN nº 01/2018 está sendo cumpridas sob pena de não assinatura do respectivo Contrato ou Ata ou rescisão, caso já tenha assinado os referidos instrumentos.

3.8 Declaração de que o licitante não pode utilizar o veículo para outro fim, senão o de uso de Transporte Escolar do Município de Igreja Nova/AL, bem como, não poderá no horário escolar, dar "carona", ou permitir o acesso ao veículo de pessoas que não sejam alunos da Educação Básica Municipal.

3.9 Para transporte escolar os veículos deverão ser caracterizados para essa modalidade, bem como, profissionais com habilitação específica para transporte coletivo de pessoas e, também, curso específico para transporte de alunos, a documentação relativa a tal comprovação será exigida como condição de assinatura da Ata ou Contrato que a empresa for declarada vencedora.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que haja anuência da contratada, cotação de preços que demonstre a vantajosidade na prorrogação do contrato e manutenção das condições de habilitação da contratada.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a serem apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência, ou seja, por rota (ITEM)

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

7.1. Os produtos ou serviços objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste documento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe a Contratante:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;

9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial da União;

9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;

9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;

9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.

9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.

9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

9.2. Incumbe a Contratada:

9.2.1. Entregar os veículos no prazo de até (05) cinco dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de serviço emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.

9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;

9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

10.1. A fiscalização e o controle serão exercidos pelo Sr. Davi dos Santos Silva e-mail: sec.trans@outlook.com.

10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

11.4. O pagamento será efetuado após apresentação mensal da vistoria DENATRAM válida (em vigência), sob pena de receber o pagamento, entre outras penalidades como a rescisão contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova/AL.

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É proibida a figura do "Carona". A Presente licitação irá atender única e exclusivamente a demanda da Secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL, não poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preços por Item.

Ricardo Costa
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/201X**

Processo Administrativo nº **XX/201X**

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas, com sede administrativa localizada na Avenida Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro - Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12242.350/0001-43, neste ato representada pelo chefe do executivo municipal Sra. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0x/201X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, especificados no(s) Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor as marcas e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa 1 (dados completos da empresa e do representante legal)

Empresa 2 (dados completos da empresa e do representante legal)

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Empresa vencedora
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A lista abaixo contém a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMA, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da [Lei Federal nº 8.666, de 1993](#).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ou no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Como condição de assinatura da Ata e/ou Contrato, o vencedor do Item deverá, como condição de **assinatura dos respectivos termos**, entregar cópia do CRLV do veículo em nome do licitante, bem como cópia do curso de motorista obrigatório com a carga horária de 50 horas e termo de autorização do veículo (Vistoria - DENATRAN do Veículo) e autorização de condutor do veículo de transporte Escolar emitidos pelo Detran-AL. No caso de Cooperativas vencedoras, deve ser apresentado cópia do CRLV do veículos em nome dos cooperados ou da cooperativa, bem como, certidão negativa criminal do TJ em nome dos motoristas.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igreja Nova/AL em, (...) de (...) de (20...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA (...) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas, com sede administrativa localizada na Avenida Professor Agnelo Moreira, nº 06 , Centro – Igreja Nova/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12242.350/0001-43, representado pelo Prefeita Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX (todas as informações do gestor)

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXX/201X, inclusive parecer PGM-IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

6. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

6.2. Discriminação do objeto:

xxxxxxx

7. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX; Fonte: XXXXXXXX; Programa de Trabalho: XXXXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXX)

10. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, **para crédito em banco xxxxxx, agência xxxxx e conta corrente xxxxx indicados pelo contratado.**

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal que deverá **identificar o número da nota de empenho**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, o ISS do Município de Igreja Nova/AL, e demais tributos que venham a incidir.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos veículos deverá ser no máximo 05 (cinco) dias a contar da Ordem de serviço, contados do recebimento da ordem de Serviços, em remessa total ou parcial, mediante solicitação do fiscal do contrato, no endereço por ele indicado.

12.2. Os Veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, mat. _____, designado Gestora contratual.

8.1.1. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. São Obrigações da Contratada

14.3.1. Entregar os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de serviços emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.

14.3.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

- 14.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 14.3.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 14.3.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 14.3.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência;
- 14.3.7. Providenciar que cada veículo tenha cobertura de seguro por conta da locadora.
- 14.3.8. A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- 14.3.9. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL.
- 14.3.10. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.
- 14.3.11. No preço deverão estar incluídos todos os custos como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.
- 14.3.12. O horário e a escala de trabalho dos veículos ficarão a critério do setor responsável do órgão de origem do processo.
- 14.3.13. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.
- 14.3.14. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.
- 14.3.15. Como condição de assinatura da Ata e/ou Contrato, o vencedor do Item deverá, como condição de **assinatura dos respectivos termos**, entregar cópia do CRLV do veículo em nome do licitante, bem como cópia do curso de motorista obrigatório com a carga horária de 50 horas e termo de autorização do veículo (Vistoria - DENATRAN do Veículo) e autorização de condutor do veículo de transporte Escolar emitidos pelo Detran-AL. No caso de Cooperativas vencedoras, deve ser apresentado cópia do CRLV do veículos em nome dos cooperados ou da cooperativa, bem como, certidão negativa criminal do TJ em nome dos motoristas.
- 14.3.16. Para recebimento dos valores mensais é obrigatório a apresentação de vistoria DENATRAN na validade.

15. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA QUINZE - FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de IGREJA NOVA - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Igreja Nova (AL), em (...) de (...) de (...).



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Descrição de Rota:							
Veículo:							
Nº de dias letivos ano:		220 (APROXIMADAMENTE)					
Média de meses com transporte:		11					
Média de dias letivos / mês*1:		20					
Percurso Diário - km:							
Percurso Mensal Estimado - km:							
Percurso Anual Estimado - km:							
Item	Despesas	Detalhamento dos componentes	Unidade de Medida	Valores	Indicação de Cálculos	R\$/KM	% (Percentual)
1	Salário mensal do Motorista + Encargos*2 (nota 1)	Salário base da categoria	R\$		Custo total / km mensal		
		Encargos Sociais	%				
		Outra despesas (discriminar)	R\$				
		Custo total com funcionário	R\$				
2	Licenciamento, taxas e seguros anuais	IPVA e taxas	R\$		(IPVA e taxas + seguros + licenciamento) / km anual		
		Seguro Obrigatório (DPVAT)	R\$				
		Seguro de Responsabilidade Civil (nota 2)	R\$				
		Licenciamento anual	R\$				
3	Despesas administrativas mensais	Detalhar e discriminar os valores de cada uma: Aluguel = R\$ 1.000,00; Internet = R\$ 80,00; Energia Elétrica e Água = R\$ 200,00; Funcionário + Encargos = R\$ 1.050,00; Material de Expediente = R\$ 90,00; Telefone = R\$ 100,00; Honorários Contábeis = R\$ 1.500,00	R\$		Custo total/ km mensal		
4	Combustível (nota 3)	Preço por litro	R\$		Preço por litro / consumo (km/l)		
		Consumo do veículo (km/l)	Km/l				
5	Lubrificantes (nota 4)	Óleo de motor (qtd. de litros)	Litro		(Preço por litro x qtd. de litros) / periodicidade de troca		
		Periodicidade da troca	Km				
		Preço por litro	R\$/l				
6	Pneus (nota 5)	Quantidade de pneus do veículo	Unid.		(Preço por pneu x qtd.) / duração média		
		Duração média	Km				
		Preço por pneu	R\$				
7	Manutenção e reparos anuais	Custo médio anual	R\$		Custo médio anual / km anual		
8	Depreciação anual (nota 6)	Valor veículo	R\$		Valor anual a depreciar / km anual		
		% Depreciação anual	%				
		Valor anual a depreciar	R\$				
9	Vistoria Semestral do DETRAN	Valor da vistoria levando em consideração custo mensal					
10					SUBTOTAL		
11		Valor do lucro	%		Valor do lucro x subtotal		
12		Valor dos tributos (nota 7)	%		Valor dos tributos x (subtotal + lucro)		
					VALOR UNITÁRIO DO KM (nota 8)		
					VALOR POR DIA		
					VALOR ESTIMADO MENSAL		
					VALOR ESTIMADO ANUAL		

Observação: a licitante poderá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços, podendo ser diligenciada tais informações.

Nota 1: considerar 1 motorista por itinerário (de acordo com a tabela de encargos sociais e trabalhistas da classe), sem utilização de monitor.

Nota 2: para fins de cálculos a empresa deverá considerar o valor total do seguro anual.

Nota 3: informar a autonomia e valor do combustível.

Nota 4: informar a quantidade de óleo de cada veículo, valor do óleo e a periodicidade de troca (considerar 10.000 dez mil quilômetros rodados).

Nota 5: considerar a km máxima de 50.000 (cinquenta mil quilômetros) para a troca de todos os pneus.

Nota 6: informar o valor do veículo de acordo com o ano e a porcentagem que será depreciada (considerar de 20 a 30% ao ano).

Nota 7: de acordo com a tributação da empresa.

Nota 8: é a soma do subtotal + o lucro + os impostos.

*1 = o mês está estimado em 20 dias, podendo ser alterado para mais ou para menos no ato da execução contratual, vinculando o pagamento por km diário percorrido.

*2 = a base de salário dos motoristas e os encargos pagos devem ser vinculados ao sindicato que a empresa licitante está vinculada.

* Vide item 7.3.1 do Edital

Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – IGREJA NOVA/AL

Endereço Eletrônico: cpligrejanova@gmail.com